

**EDITAL Nº 002/2019****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, ORIUNDAS DO AUMENTO DE DEMANDA, PROVENIENTES DE VACÂNCIAS, APOSENTADORIAS, EXONERAÇÕES, ÓBITOS, ABERTURAS DE NOVAS SALAS/INSTITUIÇÕES E AINDA A MUNICIPALIZAÇÃO DE 06 (SEIS) INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.**

A Secretaria Municipal de Administração de Goiânia faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás, da Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007; da Lei nº 9.339, de 07 de outubro de 2013, do art. 16 da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000 (Estatuto dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia), da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia) e do Decreto Municipal nº 2.119, de 28 de agosto de 2014, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de vagas dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização de 06(seis) Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino, conforme as disposições regulamentares contidas no presente edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Considerando as vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização de 06(seis) Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino, considerando ainda o tempo necessário para a realização de Concurso Público e, considerando também que a Educação é um serviço oferecido pela Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Secretaria Municipal de Administração realizará o presente Processo Seletivo Simplificado para provimento temporário de vagas na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, obedecidas as normas e condições deste edital, para atuação em caráter excepcional e temporário, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Educação (RME).

1.2 Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019”, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado em realizar contrato temporário na Rede Municipal de Educação acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade no período compreendido entre 06 de novembro de 2019 e 06 de novembro de 2020 e poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Rede Municipal de Educação **ou até 60 dias após a homologação do Concurso Público ou, ainda, até a nomeação e posse de servidores concursados.**

1.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.5 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo, valendo para este fim a publicação da lista dos candidatos classificados no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019”.

1.6 Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

1.7 O resultado final com a relação dos candidatos classificados será divulgado no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019” e publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia. O Aviso de Publicação, no Diário Oficial do Município de Goiânia, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, será publicado em jornal de grande circulação na cidade de Goiânia.

1.8 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização de 06(seis) Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino. É reservado à Secretaria Municipal de Educação e Esporte o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades, conforme a opção de Região informada pelo candidato no ato da inscrição.

1.9 As contratações temporárias firmadas com a Secretaria Municipal de Educação e Esporte serão regidas pelo Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.10 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 Os avisos necessários ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados via internet, no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019”.

2.2 Os atos oficiais relativos a este Edital serão publicados no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019” e no Diário Oficial do Município de Goiânia.

2.3 As convocações dos classificados serão publicadas por Região, no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019” e no Diário Oficial do Município de Goiânia.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1 Para a pessoa com deficiência, interessada em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no art. 37, inciso VIII, da CF/88, na Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art. 37) e na Lei Estadual n.º 14.715/2004.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual pretende concorrer, conforme ANEXO II e demais exigências deste Edital.

3.3 A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo.

3.4 Conforme o disposto no item 4.1, fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo para concorrer a um quantitativo de 5% (cinco por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos.

3.5 De acordo com o Parágrafo 4º, do Artigo 1º, da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, e para efeito deste Processo Seletivo, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”.



3.6 O candidato que se declarar deficiente, resguardadas as condições especiais previstas na Lei, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

3.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação neste Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória.

3.8 O candidato deficiente, para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar-se, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.

3.9 Caso o candidato inscrito como PCD também seja optante para concorrer às vagas reservadas para negros, continuará participando nessa categoria.

3.10 O candidato deficiente, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO V deste edital e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, junto aos demais documentos, conforme item 18.

3.11 O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função.

3.12 Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, será eliminado.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para inscrição, o candidato interessado em realizar contratação temporária deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações contidas neste Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no momento da contratação. Essas informações estão disponíveis no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019”.

b) selecionar a cota para a qual deseja concorrer (**ampla concorrência ou vagas reservadas a deficientes ou vagas reservadas a negros**);

b) inscrever-se no período de **07 de outubro de 2019 a 15 de outubro de 2019**, exclusivamente pela internet, no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019”, a partir das 10 horas do 1º dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto – ANEXO I.

4.2 As inscrições serão gratuitas.

4.3 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato. A Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos indevidos por parte do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, **escolhendo uma das Regiões informadas no ANEXO IV**. Todos os dados informados na Ficha de Inscrição serão conferidos no momento da convocação.

4.5 Em caso de erros nos dados da inscrição, o candidato terá até o último dia de inscrição, ou seja, dia 15/10/2019 às 23h59min para corrigi-los. Após esta data não serão aceitos, em nenhuma hipótese, acréscimos ou alterações nos referidos dados.

4.6 Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e impressão no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019”.

4.7 O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará no cancelamento da mesma.

4.8 Após a inscrição o candidato poderá imprimir, consultar e acompanhar a sua inscrição no site

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019”, clicando no link: **Acompanhamento da Inscrição.**

4.9 O Sistema só aceitará 01 (uma) inscrição por CPF (Cadastro de Pessoa Física).

5 – DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. De acordo com o disposto na Lei N. 9.791/2016, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros (pretos ou pardos) em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital.

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2.1 Ao candidato convocado que se constatar declaração falsa o mesmo será eliminado do Processo Seletivo e/ou caso já tenha assinado contrato ficará sujeito a anulação do seu contrato ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e terá efeitos exclusivamente para este certame.

5.4. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5(zero virgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero virgula cinco).

5.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo simplificado.

5.5.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.6.1 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.7 A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas com deficiência e a de candidatos negros.

5.8 O candidato negro, aprovado neste Processo Seletivo, deverá imprimir o ANEXO VI deste edital e entregá-lo preenchido e assinado, junto aos demais documentos, conforme item 20.

5.9 A aferição da autodeclaração dos candidatos que concorrem a vagas reservadas aos candidatos negros se dará na entrega da documentação solicitada ao candidato.

5.10 O candidato que não optar pela reserva de vagas, independentemente de ser preto ou pardo, ficará submetido às regras gerais deste Edital.



6. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO	
CARGOS	REQUISITO
PE-II/Pedagogia/Normal Superior	Diploma ou Certificado de conclusão em Licenciatura Plena.
PE-II/Arte-Artes Visuais	
PE-II/História	
PE-II/Geografia	
PE-II/Matemática	
PE-II/Ciências	
PE-II/Português	
PE-II/Inglês	
PE-II/Educação Física	
PE-II/Intérprete de Libras*	*Licenciatura Plena em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa ou; Licenciatura Plena em qualquer Área e Certificação de Proficiência para a tradução/interpretação de Libras/Português/Libras, emitida pelo MEC (PROLIBRAS) ou; Licenciatura Plena em qualquer Área e Curso Aquisição de Língua Brasileira de Sinais – Libras – com carga horária mínima de 120 horas, emitida por instituição de ensino superior credenciadas pelo MEC ou por instituições credenciadas por Secretarias de Educação.
CARGO	REQUISITO
Auxiliar de Atividades Educativas	Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo
CARGO	REQUISITO
Assistente Administrativo Educacional	Diploma de conclusão do Ensino Médio Completo
CARGO	REQUISITO
Agente de Apoio Educacional	6º ano completo do Ensino Fundamental


7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

CARGOS	TITULAÇÃO
PE-II/Pedagogia/Normal Superior PE-II/Arte-Artes Visuais PE-II/História PE-II/Geografia PE-II/Matemática PE-II/Ciências PE-II/Português PE-II/Inglês PE-II/Educação Física PE-II/Intérprete de Libras*	Doutorado na área Educacional, com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Mestrado na área Educacional, com diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC). Especialização na área Educacional: certificado fornecido por instituição de ensino superior credenciada junto ao Ministério da Educação (MEC). Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências).
CARGO	TITULAÇÃO
Auxiliar de Atividades Educativas	Certificados de participação em evento na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências).
CARGO	TITULAÇÃO
Assistente Administrativo Educacional	Certificado de curso em informática básica; Certificado de curso em Excel Avançado.
CARGO	TITULAÇÃO
Agente de Apoio Educacional	Diploma de Ensino Fundamental Completo.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

PE-II Auxiliar de Atividades Educativas Assistente Administrativo Educacional Agente de Apoio Educacional	Iniciativa Privada: cópia das páginas da foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social, frente e verso e as páginas que comprovem a experiência profissional no cargo ao qual concorre e/ou cópia da Declaração de Estágio e/ou cópia do Contrato de Prestação de Trabalho. Ex-servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado: declaração do período trabalhado, informando a data de admissão e de desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição onde prestou serviço.
--	---

9. DAS VAGAS

9.1 As vagas serão **disponibilizadas por Região**, quando surgirem necessidade de contratações temporárias para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização de 06(seis) Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino.


10. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO	ETAPAS
PE II Auxiliar de Atividades Educativas Assistente Administrativo Educacional Agente de Apoio Educacional	ETAPA ÚNICA Análise da experiência profissional e dos títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1 Para todos os cargos a avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na Formação Profissional (Titulação) e Experiências Profissionais, constantes no ANEXO III, perfazendo um total de 10,0 pontos.

11.2 O candidato cuja documentação apresentada for considerada em desacordo com este Edital e com os dados informados no ato da inscrição, estará eliminado automaticamente deste Processo Seletivo.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Será considerado aprovado neste Processo Seletivo o candidato que alcançar nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

12.2 Os candidatos aprovados serão ordenados em listas de classificação de acordo com o cargo pleiteado, obedecendo a ordem decrescente de pontuação, sendo uma de candidatos às vagas de ampla concorrência e outra com candidatos com deficiência.

12.3 Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação.

12.4 Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, conforme item 22, obedecida à ordem de classificação.

12.5 Para todos os cargos, na classificação final, entre os classificados com igual pontuação, será fator de desempate, consecutivamente:

- a) O candidato com maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no Parágrafo Único, do Artigo 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) O candidato que tiver maior tempo de experiência na área de atuação;
- c) O candidato que obtiver maior nota na contagem de títulos;
- d) O candidato com idade mais elevada, entre os candidatos com menos de 60 anos.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 O contrato de trabalho por tempo determinado para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização de 06(seis) Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino, terá a validade de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano, em conformidade com a Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e a Lei nº 9.339, de 07 de outubro de 2013 **ou até 60 dias após a homologação do Concurso Público ou, ainda, até a nomeação e posse de servidores concursados .**

**14. DA EFETIVAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 As contratações temporárias para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização de 06(seis) Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino, ocorrerão de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Educação e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e a Lei nº 9.339, de 07 de outubro de 2013.

14.2 As contratações temporárias não criarão qualquer vínculo empregatício com a Administração de forma que, uma vez cessada, não implicará em qualquer direito de permanência do candidato classificado.

14.3 Não havendo cadastro reserva de uma determinada Região, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte poderá convocar candidatos que optaram por outras Regiões no ato da inscrição.

15. DO RESULTADO PRELIMINAR

15.1 O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado **por Região** e por ordem de classificação, conforme ANEXO I, no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019”.

15.2 Os resultados não serão informados via telefone.

16. DOS RECURSOS

16.1 O candidato interessado em realizar a contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização de 06(seis) Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino, que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 3(três) dias para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar.

16.2 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, disponível no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019”, com a observância dos seguintes itens:

a) Dentro do prazo estipulado no ANEXO I, através do site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019”, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão;

b) Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital;

16.3 O recurso será julgado por comissão designada pelo Secretário Municipal de Administração (autoridade instauradora do Processo Seletivo conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal), através da Portaria nº 3938, publicada no DOM nº 7136/2019.

16.4 A decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo interessado, no prazo determinado no ANEXO I, através do site oficial deste Processo Seletivo. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer o candidato deverá acessar o site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019”.

16.5 Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, via Correios ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração de Goiânia.

16.6 Recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

16.7 Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

16.8 Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.



17. DO RESULTADO FINAL

17.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado **por Região** e por ordem de classificação, de acordo com o Anexo I, no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019” e no Diário Oficial do Município de Goiânia. O aviso de Publicação, no Diário Oficial do Município de Goiânia, do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, será publicado em jornal de grande circulação na cidade de Goiânia.

17.2 Os resultados não serão informados via telefone.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1 O Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização de 06(seis) Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino, dos cargos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, terá seu resultado final homologado pelo Secretário Municipal de Administração através de Despacho, nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014 e será publicado no site www.concursos.goiania.go.gov.br – link “Processo Seletivo Simplificado – Secretaria Municipal de Educação e Esporte – Edital nº 002/2019” e no Diário Oficial do Município de Goiânia. O aviso de Publicação, no Diário Oficial do Município de Goiânia, da Homologação do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, será publicado em jornal de grande circulação na cidade de Goiânia.

19. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

19.1 Os candidatos aprovados, conforme Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019”, serão convocados de acordo com as necessidades de contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições da Rede Municipal de Educação e a Municipalização de 06(seis) Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino, conforme sua **opção de Região** escolhida no ato da inscrição.

19.1.1 Para fins de contratação serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

19.1.1.1 A minuta padrão do Contrato por tempo determinado obedecerá as formalidades previstas nos artigos 10º, 11º e 12º da Lei Municipal nº 8.546/2007.

19.2 Os documentos serão conferidos no ato da contratação temporária e somente após a conferência e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

19.3 O classificado aprovado e convocado apresentará a documentação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte/ Diretoria de Gestão de Pessoas, sito à Rua 226 esquina com a Rua 236, nº 794, Setor Leste Universitário.

19.4 O candidato aprovado e convocado terá 3(três) dias úteis para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para efetivar a contratação temporária, conforme especificado no edital de convocação. Caso não compareça no prazo estabelecido, a Secretaria Municipal de Educação e Esporte procederá à convocação de outro candidato classificado.

19.5 À contratação temporária será celebrada entre o candidato e a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, nos termos do Decreto nº 2.119, de 28 de agosto de 2014.



20. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

20.1 Para comprovação de experiência profissional obtida no exterior, os documentos apresentados deverão estar traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor(a) juramentado(a);

20.2 O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Esporte/Diretoria de Gestão de Pessoas, munido de cópia e originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade, serão aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), desde que possuam o número do Registro Geral (RG) com sua data de expedição;

b) CPF;

c) Título de Eleitor (frente e verso);

d) Comprovante de votação nas últimas eleições (1º e 2º turno);

e) Certificado de Reservista (homens);

f) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;

g) PIS/PASEP;

h) Comprovante de endereço atualizado;

i) Comprovante de conta-corrente da Caixa Econômica Federal do mês atual;

j) Comprovações de títulos e experiência profissional, **conforme informado na ficha de inscrição**;

k) Diploma frente e verso: na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de 01 (um) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;

l) Comprovação de conclusão do 6º Ano do Ensino Fundamental para os candidatos ao cargo de Agente de Apoio Educacional;

m) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional (providenciados pelo próprio candidato);

n) Certidões: em atendimento ao Artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda nº 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto nº 1939, de 14 de agosto de 2012 e alterado pelo Decreto nº 2351, de 01 de novembro de 2012, todos os candidatos deverão apresentar a documentação abaixo relacionada para fins de contratação:

· Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1>;

· Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual disponível no site: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>;

· Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal, expedidas em um mesmo documento, disponível no site: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao>;

· Certidão Negativa da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativas à condenação criminal eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes>;

· Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União, disponível no site: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>;

· Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Administração

exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/servicos/certidao/certidao.aspx>;

· Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf>;

OBS 1: Os candidatos residentes fora do Município de Goiânia deverão apresentar também as certidões cível e criminal do fórum da cidade de seu endereço domiciliar.

OBS 2: nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente, conforme Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015.

20.3 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

20.4 Toda a documentação será avaliada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Esporte/ Diretoria de Gestão de Pessoas que, após análise, efetuará a contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos e aberturas de novas salas/instituições.

20.5 Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico, previsto no ANEXO V.

20.6 O laudo médico deverá conter:

- a) O nome e o documento de identidade do candidato;
- b) A assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

20.7 O candidato classificado cujo laudo for considerado em desacordo com este Edital será ELIMINADO automaticamente deste Processo Seletivo.

20.8 Os candidatos que se autodeclararem negros deverão, além dos documentos citados acima, entregar Declaração prevista no ANEXO VI.

21. DA LOTAÇÃO

21.1 As atividades serão exercidas nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação, **conforme a opção de Região** escolhida no ato da inscrição, quando existirem vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos, aberturas de novas salas/instituições e a Municipalização de 06(seis) Instituições Escolares da Rede Estadual de Ensino de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

22. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

22.1 São requisitos básicos para a contratação temporária para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos e aberturas de novas salas/instituições da Rede Municipal de Educação:

- a) Ser aprovado neste Processo Seletivo
- b) Cumprir as determinações do presente Edital;
- c) **Não possuir contrato temporário para substituição com esta Secretaria, ativo em 2019 ou 2020.**
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

**Secretaria Municipal de Administração**

- h) Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;
- i) Não ser servidor efetivo do Município de Goiânia;
- j) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, do Estado, dos Municípios e do Distrito Federal, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal;
- k) Não ter sido aposentado por invalidez;
- l) Não ter sido aposentado compulsoriamente aos 75 anos de idade;
- m) Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal,

23. DA VALIDADE

23.1 Este Processo Seletivo terá validade no período compreendido entre 06 de novembro de 2019 e 06 de novembro de 2020, de acordo com o calendário escolar da Rede Municipal de Educação e, caso haja cadastro reserva, poderá ser prorrogado por mais um ano, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Esporte **ou até 60 dias após a homologação do Concurso Público ou, ainda, até a nomeação e posse de servidores concursados.**

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1 As contratações temporárias para ocupar vagas oriundas do aumento de demanda, provenientes de vacâncias, aposentadorias, exonerações, óbitos e aberturas de novas salas/instituições extinguir-se-ão:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da Administração Pública;
- c) por iniciativa do contratado.

25. DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos por comissão designada pelo Secretário Municipal de Administração (autoridade instauradora do Processo Seletivo conforme delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal), nos termos do Decreto nº 2119, de 28 de agosto de 2014).

Secretaria Municipal de Administração de Goiânia, aos 17 dias do mês de setembro de 2019.

AGENOR MARIANO
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, Nº DE VAGAS, REQUISITOS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS			REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
		AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS				
PE-II	PE-II/ Pedagogia/Normal Superior	142	10	38	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	Exercer atividades docentes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, elaborando planos de curso e de aula; preparando e selecionando material didático; elaborando, aplicando e corrigindo testes e trabalhos para assegurar a formação do aluno, bem como atividades de suporte pedagógico direto, incluídas as de direção, planejamento, capacitação, pesquisa, coordenação, supervisão, inspeção e orientação educacional em unidades escolares, unidades regionais de ensino e nas unidades técnicas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte	**20 horas-aula semanais podendo chegar até 60 horas-aula semanais	R\$ 1.596,22 - Correspondente à 20 horas-aula semanais, podendo chegar a R\$ 4.788,65 - Correspondente à 60 horas-aula semanais
	PE-II/Arte-Artes Visuais	3	0	1	-Licenciatura Plena em Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas ou -Licenciatura Plena em Artes Visuais ou -Licenciatura Plena em Desenho e Plástica			
	PE-II/ História	2	0	0	Licenciatura Plena em História			
	PE-II/ Geografia	4	0	1	Licenciatura Plena em Geografia			
	PE-II/ Matemática	3	0	1	Licenciatura Plena em Matemática			
	PE-II/ Ciências	2	0	0	Licenciatura Plena em Ciências			
	PE-II/ Português	1	0	0	Licenciatura Plena em Letras/Português			
	PE-II/ Inglês	6	0	1	Licenciatura Plena em Letras/Inglês			
	PE-II/ Educação Física	9	1	3	Licenciatura Plena em Educação Física			
PE-II	PE-II Interprete de Libras	5	0	1	Licenciatura Plena em Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras – Língua Portuguesa ou; Licenciatura Plena em qualquer Área e Certificação de Proficiência para a tradução/interpretação de Libras/Português/Libras, emitida pelo MEC (PROLIBRAS) ou; Licenciatura Plena em qualquer Área e Curso Aquisição de Língua Brasileira de Sinais – Libras – com carga horária mínima de 120 horas emitida por instituições de ensino superior credenciadas pelo MEC ou por instituições credenciadas por secretarias de educação.	Traduzir/interpretar da Língua Portuguesa para Libras e vice-versa, de maneira simultânea ou consecutiva em todas as atividades didático-pedagógicas, intermediando a comunicação entre surdos e ouvintes.		

*Vagas reservadas aos candidatos com deficiência

** A Secretaria Municipal de Educação e Esporte poderá, a qualquer momento, alterar a carga horária dos contratos temporários do cargo de PE-II, passando de 20 horas-aula para até 60 horas-aula, ou retornar a carga horária para até 20 horas-aula, conforme necessidade da Rede Municipal de Educação.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

DEMONSTRATIVO DE CARGOS, Nº DE VAGAS, REQUISITOS, DESCRIÇÃO SUMÁRIA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

CARGO	Nº DE VAGAS			REQUISITOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CARGA HORÁRIA/ VENCIMENTO
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS			
Auxiliar de Atividades Educativas	231	15	61	Ensino Médio Completo	Auxiliar os professores nas atividades voltadas para o desenvolvimento integral das crianças e/ou educandos, responsabilizando-se pelo cuidado com a alimentação, descanso e higienização dos alunos e dos utensílios de uso comum; recebimento e entrega das crianças aos pais ou responsáveis; organização dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados nas aulas e oficinas; acompanhamento de educandos em traslados, quando for o caso; e, de forma mais individualizada, cuidado aos alunos com necessidades de apoio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.	30 horas semanais: R\$ 1.143,22
Assistente Administrativo Educacional	62	4	17	Ensino Médio Completo	Exercer atividades administrativas relacionadas com a gestão educacional, apoio técnico operacional e de secretariado escolar, tais como: escrituração, digitação, arquivo, documentação e protocolo, elaboração de planilhas, estatísticas e relatórios, assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, de planejamento, orçamento e finanças, de manutenção e controle da infraestrutura, controle e operação de multimeios didáticos, equipamentos audiovisuais e eletrônicos (computador, calculadora, fotocopiadora, projetor e outros recursos didáticos de uso especial), atuando ainda, na organização e controle dos laboratórios, ambientes informatizados ou salas de leitura	30 horas semanais: R\$ 1.143,22
Agente de Apoio Educacional	305	20	81	Ensino Fundamental Incompleto – 6º ano	Exercer atividades de preparo de lanches e refeições, de acordo com o cardápio e providenciar sua adequada distribuição, na forma e nos horários estabelecidos; executar procedimentos de armazenamento e higienização dos gêneros alimentícios; lavar e passar roupas; realizar serviços de conservação de bens permanentes, manutenção e limpeza em geral dos ambientes de trabalho, utensílios e equipamentos; auxiliar no controle da portaria e na execução de outros serviços de natureza braçal e manual.	30 horas semanais: R\$ 1,051,49

*Vagas reservadas aos candidatos com deficiência


ANEXO III
PONTUAÇÃO REFERENTE À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1 - CARGO: PE-II/Pedagogia/Normal Superior, PE-II/Arte-Artes Visuais, PE-II/História, PE-II/Geografia, PE-II/Matemática, PE-II/Ciências, PE-II/Português, PE-II/Inglês, PE-II/Educação Física e PE-II/Intérprete de Libras.

a) Formação Profissional:

TÍTULOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado em Educação	4,00	4,00
2	Mestrado em Educação	3,50	3,50
3	Especialização na área educacional com carga horária mínima de 360 horas	3,00	3,00
4	Cursos: certificados de participação em evento científico na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências) Obs.: Válido apenas 1(um) certificado	Até 20 h = 0,25 De 21h a 40h = 0,50 De 41h a 60h = 0,75 De 61h a 80h = 1,00 De 81h a 100h = 1,25 De 101h a 120h = 1,50 De 121h a 140h = 1,75 De 141h a 160h = 2,00 De 161h a 180h = 2,25 De 181h a 200h = 2,50	2,50
Pontuação Máxima (Válida somente a maior Titulação)			4,00

b) Experiência profissional em docência:

ATIVIDADE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional – a pontuação será aferida a cada 6 meses	De 06 meses a 11 meses = 0,75 De 12 meses a 17 meses = 1,50 De 18 meses a 23 meses = 2,25 De 24 meses a 29 meses = 3,00 De 30 meses a 35 meses = 3,75 De 36 meses a 41 meses = 4,50 De 42 meses a 47 meses = 5,25 De 48 meses acima = 6,00	6,00
Pontuação Máxima (Válida a maior Titulação)			6,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

2 - CARGO: Auxiliar de Atividades Educativas

a) Formação Profissional:

TÍTULOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de participação em evento na área educacional (congressos, cursos, seminários, simpósios, conferências) Obs.: Válido apenas 1(um) certificado	Até 20 horas = 1,25 A partir de 21 horas = 2,50	2,50
Pontuação Máxima			2,50

b) Experiência profissional:

ATIVIDADE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional no cuidado com a criança – a pontuação será aferida a cada 6 meses.	De 06 meses a 11 meses = 1,25 De 12 meses a 17 meses = 2,50 De 18 meses a 23 meses = 3,75 De 24 meses a 29 meses = 5,00 De 30 meses a 35 meses = 6,25 De 36 meses acima = 7,50	7,50
Pontuação Máxima			7,50

3 - CARGO: Assistente Administrativo Educacional

a) Formação Profissional:

TÍTULOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Certificado de curso em informática básica;	1,75	1,75
2	Certificado de curso em Excel Avançado;	2,00	2,00
Pontuação Máxima Obs.: Válido 1 (um) certificado ou a soma dos 2 (dois) certificados			3,75



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

b) Experiência profissional:

ATIVIDADE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional no cargo ao qual concorre – a pontuação será aferida a cada 6 meses.	De 06 meses a 11 meses = 1,25 De 12 meses a 17 meses = 2,50 De 18 meses a 23 meses = 3,75 De 24 meses a 29 meses = 5,00 De 30 meses acima = 6,25	6,25
Pontuação Máxima			6,25

4 - CARGO: Agente de Apoio Educacional

a) Formação Profissional:

TÍTULOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de Ensino Fundamental Completo.	1,25	1,25
Pontuação Máxima			1,25

b) Experiência profissional:

Atividade		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional no cargo ao qual concorre – a pontuação será aferida a cada 3 meses.	De 03 meses a 05 meses = 1,25 De 06 meses a 08 meses = 2,50 De 09 meses a 11 meses = 3,75 De 12 meses a 14 meses = 5,00 De 15 meses a 17 meses = 6,25 De 18 meses a 20 meses = 7,50 De 21 meses acima = 8,75	8,75
Pontuação Máxima			8,75



ANEXO IV REGIÕES E SEUS RESPECTIVOS SETORES

REGIÃO CENTRAL

BRO FELIZ	SET COIMBRA	VI BOA SORTE
BRO JARDIM AMÉRICA	SET DOS FUNCIONÁRIOS	VI COLEMAR NATAL E SILVA
BRO NOVA SUÍÇA	SET LESTE UNIVERSITÁRIO	VI LEBLONZINHO
CH ELÍSIO CAMPOS	SET LESTE VILA NOVA	VI MORAIS
CH SÃO SALVADOR	SET MARISTA	VI MUTUM
GRJ AGRÍCOLA JACIREMA	SET MEIA PONTE	VI OSWALDO ROSA
JD MOEMA	SET MORAIS	VI SANTA EFIGÊNIA
LOT RASMUSSEN	SET NEGRÃO DE LIMA	VI SANTA ISABEL
PRQ INDUSTRIAL DE GOIÂNIA	SET OESTE	VI SANTA TEREZA LESTE
SET AEROPORTO	SET SOL NASCENTE	VI TEÓFILO NETO (SETOR ARRANCA TOCO)
SET BELA VISTA	SET SUL	VI VIANA
SET BUENO	VI ABAJÁ	VI XAVIER
SET CAMPINAS	VI AGUIAR	VI
SET CENTRAL	VI AMERICANO DO BRASIL	YATE
SET CENTRO OESTE	VI BANDEIRANTES	

REGIÃO SUL

BRO ALTO DA GLÓRIA	JD DA LUZ	PRQ SANTA CRUZ
BRO DA SERRINHA	JD GOIÁS	RES ARUANÁ
BRO JARDIM AMÉRICA	JD LUZ	RES CLÉA BORGES
BRO JARDIM DAS ESMERALDAS	JD MARILIZA	RES TAYNAN
BRO NOVA SUÍÇA	JD PARIS	RES VILLE DE FRANCE
CH ALTO DA GLÓRIA	JD SANTO ANTÔNIO	SET AREIÃO II
CH DO GOVERNADOR	JD VITÓRIA	SET PEDRO LUDOVICO
CONJ ANHANGUERA	LOT ALPHAVILLE FLAMBOYANT	VI ALTO DA GLÓRIA
CONJ FABIANA	LOT AREIÃO I	VI DIVINO PAI ETERNO
CONJ VILA IZABEL	LOT PARK LOZANDES	VI LEGIONÁRIAS
FAZ GAMELEIRA	LOT PORTAL DO SOL I	VI MARIA JOSÉ
FAZ GAMELEIRA/AREA DO AUTÓDROMO	LOT PORTAL DO SOL II	VI REDENÇÃO
FAZ SANTA CRUZ	PRQ ACALANTO	VI ROSA
FAZ VAU DAS POMBAS	PRQ AMAZÔNIA	VI SÃO JOÃO
JD ATENAS	PRQ ATHENEU	VI SÃO TOMAZ
JD ATLÂNTICO	PRQ DAS LARANJEIRAS	VI VICENTINA JOSÉ DE JESUS
JD BELA VISTA	PRQ FLAMBOYANT	

REGIÃO SUDOESTE

BRO ANHANGUERA	JD CARAVELAS	LOT MOINHO DOS VENTOS
BRO ANHANGUERA ACRÉSCIMO	JD ELI FORTES COMPLEMENTO	LOT QUINTA DO RIO DOURADO
BRO CIDADE JARDIM	JD EUROPA	PRQ ANHANGUERA
BRO RECREIO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO	JD ITAIPU	PRQ ANHANGUERA II
BRO SANTA RITA	JD MADRI	PRQ OESTE INDUSTRIAL
CH DONA GE	JD MADRI COMPLEMENTO	RES AQUÁRIOS
COD DAS ESMERALDAS	JD PLANALTO	RES CANADÁ
COD MARLENE	JD PRESIDENTE	RES CENTER VILLE
COD SANTA RITA 2 ETAPA	JD PRESIDENTE EXTENSÃO	RES ELDORADO
COD SANTA RITA 6 ETAPA	JD PRESIDENTE EXTENSÃO I	RES ELI FORTE
CONJ CACHOEIRA DOURADA	JD PRESIDENTE EXTENSÃO III	RES ELI FORTE EXTENSÃO
CONJ HABITACIONAL BALIZA	JD SÔNIA MARIA	RES FLAMINGO
CONJ VILA LUCY	JD TANCREDO NEVES	RES GRANVILLE
FAZ DOURADOS	JD VILA BOA	RES ITAIPU
JD ANA LÚCIA	LOT CELINA PARK	RES JARDINS FLORENÇA
JD ATLÂNTICO	LOT FAIÇALVILLE	RES LINDA VISTA

**Secretaria Municipal de Administração**

RES MANHATTAN
RES MONTE CARLO
RES PORTO SEGURO
RES SANTA RITA 4 ETAPA
RES SEVILHA
RES VEREDA DOS BURITIS
SET AMIM CAMARGO
SET ANDREIA
SET CRISTINA
SET DOS DOURADOS
SET DOS DOURADOS EXTENSÃO
SET GARAVELO
SET GRAJAU

SET MACAMBIRA
SET MACAMBIRA SUDOESTE
SET MARIA CELESTE
SET NOVO HORIZONTE
SET ORIENTVILLE
SET RIO FORMOSO
SET SANTA RITA VII ETAPA
SET SOL NASCENTE
SET SUDOESTE
SET ULISSES GUIMARÃES
SET UNIÃO
SIT DE R Q DOS SONHOS
SIT PARAÍSO

VI ADÉLIA
VI ALPES
VI ALVORADA
VI ANCHIETA
VI BELA
VI BOA
VI LUCIANA
VI LUCY
VI MAUÁ
VI REZENDE
VI ROSA
VI SANTA RITA 5 ETAPA
VLG

VENEZA

REGIÃO OESTE

BRO CIDADE JARDIM
BRO GOIÁ
BRO GOIÁ 2
BRO GOIÁ 2 COMPLEMENTO
BRO GOIÁ IV
BRO GOIÁ SETOR VELOSO
BRO INDUSTRIAL MOOCA
BRO JARDIM BOTÂNICO
BRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
BRO RODOVIÁRIO
CH ANHANGUERA
CH BURITIS
CH CIDADE POMPEU
CH COIMBRA
CH MARINGÁ
CH SALINOS
CH SANTA RITA
CH SÃO JOSÉ
COD ANHANGUERA
COD JARDIM DAS OLIVEIRAS
COD JARDIM DAS OLIVEIRAS II
COD RIO BRANCO
COD SANTA RITA
CONJ GUADALAJARA
CONJ MORADA NOVA
CONJ PRIMAVERA
CONJ RESID RODOVIÁRIO
CONJ ROMILDO FERREIRA DO AMARAL
CONJ VERA CRUZ
DIS ABADIA DE GOIÁS
ESP DO ANICUNS
FAZ CAVEIRAS ARROZAL
FAZ SALINOS
FAZ SÃO JOSÉ
GRJ SANTA LUZIA
GRJ SANTOS DUMONT
JD ALPHAVILLE
JD ARITANA
JD DO CERRADO

JD DAS ROSAS
JD ELI FORTE
JD MARQUES DE ABREU
JD MIRABEL
LOT ALPHAVILLE RESIDENCIAL
LOT ARAGUAIA PARQUE
LOT CAROLINA PARQUE
LOT CAROLINA PARQUE EXTENSÃO
LOT LORENA PARQUE
LOT SOLANGE PARQUE COMPL
LOT SOLANGE PARQUE EXTEN
LOT SOLANGE PARQUE I
LOT SOLANGE PARQUE II
LOT SOLANGE PARQUE III
LOT TROPICAL VERDE
PRQ BOM JESUS
PRQ DAS NAÇÕES
PRQ DAS PAINEIRAS
PRQ DAS PAINEIRAS II
PRQ DAS PAINEIRAS III ETAP
PRQ DAS PAINEIRAS IV ETAP
PRQ ELDORADO OESTE
PRQ INDUSTRIAL JOÃO BRAZ 2
PRQ JOÃO BRAZ - CIDADE
PRQ OESTE INDUSTRIAL
PRQ OESTE INDUSTRIAL EXT
PRQ PARAÍSO
PRQ SANTA RITA
RES DELLA PENNA
RES DEZOPI
RES FORTEVILLE
RES FORTEVILLE EXTENSÃO
RES GOIÂNIA VIVA
RES GOYAZ PARK
RES JARDINS DO CERRADO
RES JUNQUEIRA
RES LUANA PARK
RES LUANA PARK CONTINUAÇÃO
RES MENDANHA

RES NOVA AURORA
RES NUNES DE MORAIS I
RES PARQUE OESTE
RES PILAR DOS SONHOS
RES PONTA NEGRA
RES RIO VERDE
RES SANTA FÉ
RES SÃO MARCOS
RES SOLAR BOUGAINVILLE
RES VILLAGE SANTA RITA I
RES VILLAGE SANTA RITA II
RES VILLAGE SANTA RITA III
RES YTAPUÁ
SET CASTELO BRANCO
SET DAS NAÇÕES
SET DAS NAÇÕES EXTENSÃO
SET DELTA VILLAGE
SET SOL NASCENTE
SET SOLAR SANTA RITA
SET SUDOESTE
SIT DE RECREIO GARAVELO
VI ADÉLIA I E III
VI ANCHIETA
VI AURORA
VI AURORA OESTE
VI BETHEL
VI CANAÃ
VI MOOCA
VI NOVA CANAÃ
VI RIZZO
VI SANTA RITA
VI SANTA RITA (ACRESC.)
VI SANTA TEREZA
VI SANTO AFONSO
VI SÃO PAULO
VI SOCORRO
VLG SANTA RITA



REGIÃO MENDANHA

BRO CAPUAVA	JD REAL	SET MAYSA EXTENSÃO
BRO DOS AEROVÍARIOS	JD SANTA CECILIA	SET PERIM
BRO IPIRANGA	LOT CAPUAVA RESIDENCIAL PRIVE	SET PERIM CONTINUAÇÃO
BRO SÃO FRANCISCO	LOT TROPICAL VILLE	SET PROGRESSO
CH DE RECREIO SAMAMBAIA	PRQ INDUSTR PAULISTA	SET SANTA RITA
CH DE RECREIO SÃO JOAQUIM	RES 14 BIS	SET SANTOS DUMONT
CH GUAREMA	RES CARLA CRISTINA	SET SÃO JOSÉ
CH SÃO LUIZ	RES CIDADE VERDE	SET SEVENE
COD SÃO JOAQUIM	RES HUGO DE MORAES	SIT DE R DOS BANDEIRANTES
COD SÃO JOAQUIM II	RES ITAMARACÁ	VI CLEMENTE
COD SETOR MAYSA	RES JARDIM LEBLON	VI CRISTINA
CONJ PADRE PELÁGIO-SET SÃO JOSÉ	RES NOROESTE	VI CRISTINA CONTINUAÇÃO
ESP DO ANICUNS	RES PARK SOLAR	VI JOÃO VAZ
FAZ CAVEIRAS	RES RECANTO DAS GARÇAS	VI MARIA DILCE
FAZ SANTA RITA	RES SOLAR VILLE	VI REGINA
JD BONANZA	RES TEMPO NOVO	VI SÃO JOSÉ COMPLEMENTO
JD LEBLON	SET BARRA DA TIJUCA	VI SÃO JOSÉ EXTENSÃO
JD LEBLON II	SET CÂNDIDA DE MORAIS	VI SÃO PAULO
JD NOVA ESPERANÇA	SET EMPRESARIAL	ZON INDUSTR PEDRO ABRÃO
JD PAMPULHA	SET JARDIM ANA FLÁVIA	
JD PETRÓPOLIS	SET MARABÁ	

REGIÃO NOROESTE

BRO BOA VISTA	JD COLORADO SUL	RES JD BELVEDERE EXPANSÃO
CH DE RECREIO SÃO JOAQUIM	JD CURITIBA	RES MARINGÁ
CH HELOU	JD DAS HORTÊNCIAS	RES PRIVÊ NORTE
CH MANSÕES ROSA DE OURO	JD ESTRELA DALVA	RES REC PANORAMA EXTENSÃO
COD ESTRELA DALVA 1	JD FONTE NOVA	RES RECREIO PANORAMA
COD ESTRELA DALVA 2	JD LIBERDADE	SET ALTO DO VALE
COD MORADA DO SOL	JD PARAGUASSU	SET ESTRELA DALVA
COD MORADA DO SOL 2	JD VISTA BELA	SET MORADA DO SOL
COD TREMENDÃO I	PRQ AERO A SEBBA FILHO	SET NOROESTE
COD TREMENDÃO II	PRQ MARACANÃ	SET NOVO PLANALTO
COD TREMENDÃO III	REC PANORAMA	SET PARQUE TREMENDÃO
COD TREMENDÃO IV	RES ANGLO	SIT DE RECREIO PANORAMA
CONJ PRIMAVERA	RES FORTALEZA	SIT SÃO DOMINGOS
FAZ SÃO DOMINGOS	RES GREEN PARK	VI FINSOCIAL
JD COLORADO	RES JARDIM BELVEDERE	VI MARIA DILCE
	RES JARDIM HELOU	VI MUTIRÃO I

REGIÃO VALE MEIA PONTE

BRO JARDIM DIAMANTINA	LOT GRANJAS BRASIL	REC PANORAMA
CH ABAJÁ	LOT MANSO PEREIRA	RES BALNEÁRIO
CH CRIMEIA	LOT MANSÕES GOIANAS	RES BARRAVENTO
CH RIO BRANCO	LOT NOVA VILA	RES BRISAS DA MATA
CONJ RESIDENCIAL YARA	LOT PANORAMA PARQUE	RES DAS ACÁCIAS
FAZ CATINGUEIRO	LOT RECANTO BARRAVENTO	RES GUAREMA
GRJ CRUZEIRO DO SUL	PRQ BALNEÁRIO	RES ITÁLIA
JD BALNEÁRIO MEIA PONTE	PRQ DAS FLORES	RES LICARDINO NEY
JD IPÊ	PRQ DAS NAÇÕES	RES MARIA LOURENÇA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

RES MORUMBI
SET CAMPINAS
SET CENTRO OESTE
SET CRIMEIA LESTE
SET CRIMEIA OESTE
SET GENTIL MEIRELLES
SET MARECHAL RONDON
SET NORTE FERROVIÁRIO
SET NORTE FERROVIÁRIO II
SET URIAS MAGALHÃES
SET URIAS MAGALHÃES II
SIT DE RECREIO PANORAMA

VI ABAJÁ
VI FERNANDES
VI FROES
VI IRANY
VI ISAURA
VI ISAURA EXTENSÃO
VI JACARÉ
VI JARAGUÁ
VI MARIA DILCE
VI MEGALE
VI MONTICELLI
VI NOSSA SENHORA APARECIDA

VI OFUGI
VI PARAÍSO
VI PERDIZ
VI SANTA HELENA
VI SANTANA
VI SÃO FRANCISCO
VI SÃO LUIZ
VI VERA CRUZ
VI VIANDELLI
VI

XAVIER

REGIÃO NORTE

AER INTERNACIONAL SANTA GENOVEVA
ÁREA CAMPUS SAMAMBAIA - UFG
ÁREA DO CEASA
ÁREA DO QUARTEL DO EXERCITO
ÁREA ESCOLA DE AGR VETERINÁRIA
BRO SANTA GENOVEVA
CH BOM RETIRO
CH CALIFÓRNIA
CH N SRA DA PIEDADE
CH RETIRO
CH SÃO SILVESTRE
CH SHANGRI-LA
COD BOUGAINVILLE
CONJ P DOS EUCALIPTOS
CONJ RESIDENCIAL CAMPUS
DIS DA VILA RICA
FAZ LARANJEIRAS
FAZ PINDORAMA RURAL
FAZ PLANÍCIE

FAZ SAMAMBAIA
JD BOM JESUS
JD GUANABARA
JD GUANABARA II
JD GUANABARA III
JD GUANABARA IV
LOT ESTÂNCIAS VISTA ALEGRE
LOT GOIÂNIA 2
LOT MORADA DOS SONHOS
LOT SHANGRY-LA
PRQ DOS CISNES
RES ALDEIA DO VALE
RES ANTÔNIO BARBOSA
RES ATALAIA
RES DOS IPÊS
RES DOS IPÊS EXTENSÃO
RES FELICIDADE
RES GUANABARA
RES MORADA DO BOSQUE

RES MORADA DO IPÊ
RES VALE DA SERRA
SET ASA BRANCA
SET JAÓ
SIT DE RECREIO CARAÍBAS
SIT DE R M DO CAMPUS
SIT DE REC SÃO GERALDO
SIT DE RECREIO IPÊ
VI DOS OFICIAIS
VI ITATIAIA
VI JARDIM POMPEIA
VI JARDIM SÃO JUDAS TADEU
VI MARIA ROSA
VI MILITAR
VI SANTA CRUZ
VLG ATALAIA
VLG CASA GRANDE

REGIÃO LESTE

BRO ÁGUA BRANCA
BRO JARDIM CALIFÓRNIA
BRO SANTO HILÁRIO
BRO SANTO HILÁRIO II
CH BOTAFOGO
CH SANTA BÁRBARA
CH SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CH SÃO SILVESTRE
COD PORTUGAL
COL SANTA MARTA
CONJ RESIDENCIAL ARUANÃ I
CONJ RESIDENCIAL ARUANÃ II
CONJ RESIDENCIAL ARUANÃ III
CONJ RESIDENCIAL PALMARES
CONJ RIVIERA
FAZ BOTAFOGO
FAZ LADEIRA
FAZ LAGEADO CAPOEIRÃO
FAZ PLANÍC PETRÓPOLIS
FAZ PETRÓPOLIS
FAZ SÃO JORGE

FAZ RETIRO
JD ABAPORU
JD BRASIL
JD CALIFÓRNIA PARQUE INDUSTRIAL
JD CONQUISTA
JD DAS AROEIRAS
JD DOM FERNANDO I
JD DOM FERNANDO II
JD LAGEADO
JD MARIA HELENA
JD NOVO MUNDO
JD NOVO MUNDO II
JD NOVO MUNDO EXTENSÃO
LOT ARUANÃ PARK
LOT GRANDE RETIRO
LOT PARQUE ALVORADA
LOT TUPINAMBA DOS REIS
PRQ DAS AMENDOEIRAS
RES BELO HORIZONTE
RES MANCHESTER
RES MAR DEL PLATA

RES OLINDA
RES SÃO LEOPOLDO
RES SÃO LEOPOLDO COMPLEMENTO
RES SENADOR PARANHOS
RES SONHO DOURADO
RES SONHO VERDE
SET RECANTO DAS MINAS GERAIS
VL ÁGUA BRANCA
VI BANDEIRANTES
VI CONCÓRDIA
VL GALVÃO
VL MARIA LUIZA
VI MARTINS
VI MATILDE
VI MORAIS
VL PARQUE SANTA MARIA
VI PEDROSO
VI ROMANA
VI SANTA MARIA - CONJ.
VI YATE

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL****EDITAL Nº 002/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, ORIUNDAS DO AUMENTO DE DEMANDA, PROVENIENTES DE VACÂNCIAS, APOSENTADORIAS, EXONERAÇÕES, ÓBITOS, ABERTURAS DE NOVAS SALAS/INSTITUIÇÕES E A MUNICIPALIZAÇÃO DE 06 (SEIS) INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

Eu, _____,

Portador do RG: _____, CPF: _____,

declaro que sou:

Negro Preto ()

Negro Pardo ()

para o fim específico de atender ao Item 5 do Edital nº. 002/2019 do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para o cargo de

_____ na região _____.

Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, e de anulação de minha convocação (caso tenha sido convocado) ou assinado contrato após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Goiânia, _____/_____/2019.

Assinatura do Candidato

**EDITAL Nº 002/2019**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, ORIUNDAS DO AUMENTO DE DEMANDA, PROVENIENTES DE VACÂNCIAS, APOSENTADORIAS, EXONERAÇÕES, ÓBITOS, ABERTURAS DE NOVAS SALAS/INSTITUIÇÕES E A MUNICIPALIZAÇÃO DE 06 (SEIS) INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO.

ANEXO I**CRONOGRAMA**

17.09.2019	Publicação do Edital
07.10.2019	Abertura das Inscrições
15.10.2019	Encerramento das Inscrições
22.10.2019	Divulgação do Resultado Preliminar
23.10.2019	Abertura de Recursos contra o Resultado Preliminar
25.10.2019	Prazo Final para Recursos contra o Resultado Preliminar
05.11.2019	Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/Resultado do Recurso